



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1968

Institui o sistema de reconhecimento e premiação para os servidores da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO os princípios institucionais insculpidos no Planejamento Estratégico, quais sejam: ética, engajamento, responsabilidade socioambiental, valorização profissional, inovação, qualidade de vida no trabalho e integração;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 11-29.2014.6.11.0000 – Classe PA,

RESOLVE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, o sistema de reconhecimento e premiação, na forma de atribuição de pontos aos servidores, com o objetivo de estimular a apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais, bem como reconhecer o empenho do servidor em contribuir para a contínua melhoria dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

Parágrafo único. Poderão participar todos os servidores em atividade neste Tribunal, ocupantes de cargo efetivo, removidos,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

redistribuídos, cedidos, com lotação provisória, requisitados, comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública, bem como aqueles servidores que forem aposentados no decorrer do período de atribuição da pontuação.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, poderão ser instituídas outras ações específicas com vistas a reconhecer e premiar servidores e magistrados da Justiça Eleitoral pela apresentação e/ou implantação de ações inovadoras que visem a modernização e a sustentabilidade desta Justiça Especializada, bem como realização de concursos para a criação de logomarcas, slogan, representações gráficas e outras produções de natureza intelectual.

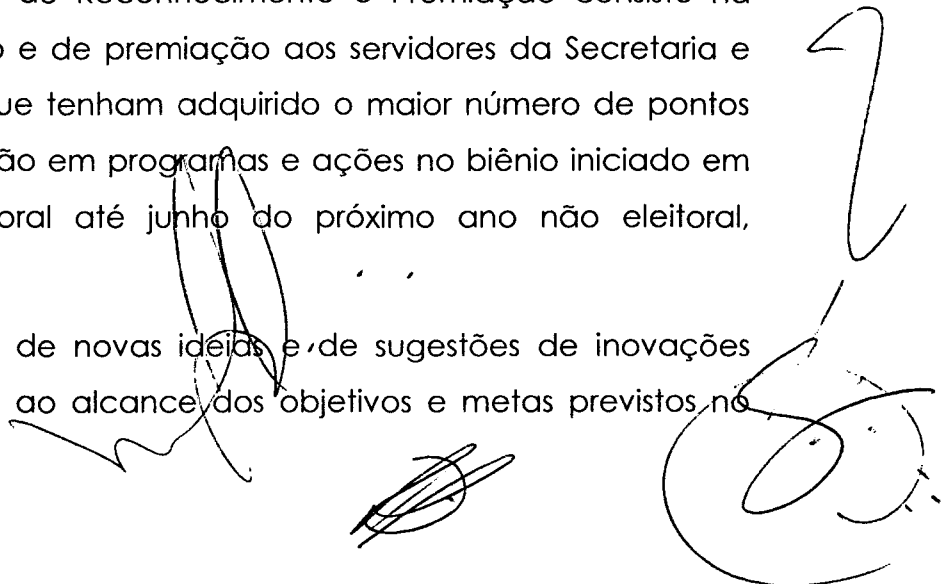
Parágrafo único. A concessão de nota de elogio, medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e outras premiações aos servidores e magistrados em atividade, inativos ou falecidos que, no exercício de suas funções, contribuíram para a Justiça Eleitoral Mato-grossense, será realizada por ato próprio do Presidente ou do Corregedor e Vice-Presidente, que poderá acolher sugestões dos demais Membros do Tribunal, do Diretor-Geral, dos Juízes Eleitorais e de outras autoridades.

CAPITULO I

DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 3º O Sistema de Reconhecimento e Premiação consiste na atribuição de pontuação e de premiação aos servidores da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, que tenham adquirido o maior número de pontos em virtude de participação em programas e ações no biênio iniciado em julho do ano não eleitoral até junho do próximo ano não eleitoral, relacionadas a seguir:

I – Apresentação de novas ideias e de sugestões de inovações associadas aos valores e ao alcance dos objetivos e metas previstos no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

planejamento estratégico do Tribunal ou no planejamento integrado das eleições;

II - Implantação de inovações, boas práticas e projetos de informatização no âmbito de sua atuação ou com recomendação, pelo Presidente, Corregedor Regional Eleitoral ou Diretor-Geral, de aplicação em outras unidades e Cartórios Eleitorais, na condição de autor ou coautor;

III - Participação em força-tarefa composta pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme determinação da Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral ou Juiz Eleitoral, exceto para o servidor lotado na unidade recebedora da força-tarefa;

IV - Participação em comissões designadas pela Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e Juiz Eleitoral, exceto para o servidor lotado na unidade que tem atribuição associada às atividades ou ao objeto da comissão;

V - Participação como palestrante, instrutor ou monitor de treinamento em eventos promovidos ou apoiados pela Justiça Eleitoral;

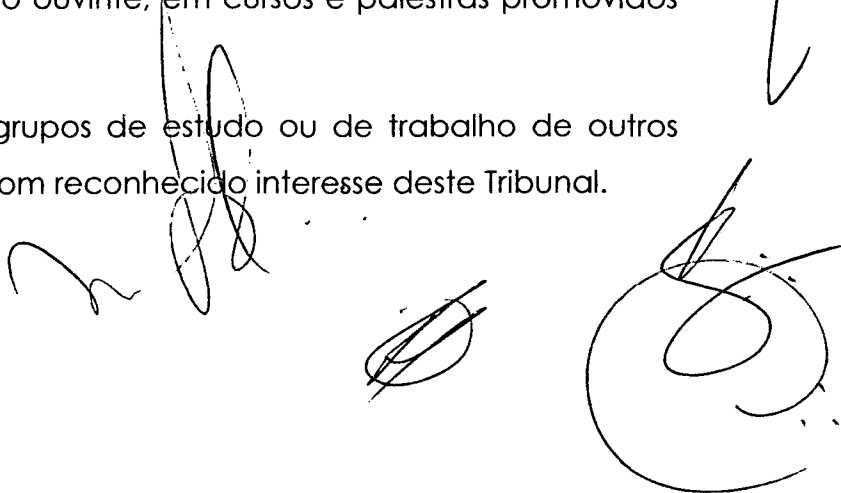
VI - Produção literária em matéria eleitoral e assuntos de interesse da Justiça Eleitoral;

VII - Participação como agente disseminador de campanhas deste Tribunal, destinadas ao público externo;

VIII - Participação em eventos externos, como palestrante ou instrutor de treinamento sobre matéria eleitoral e assuntos de interesse da Justiça Eleitoral;

IX - Participação, como ouvinte, em cursos e palestras promovidos pelo Tribunal;

X - Participação em grupos de estudo ou de trabalho de outros Tribunais ou órgãos externos, com reconhecido interesse deste Tribunal.



The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a large, hand-drawn arrow pointing upwards, starting from the bottom right and ending near the top right of the page.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

XI – Participação em eventos, programas e ações de voluntariado, de caráter continuado ou esporádico, reconhecidos pela comissão especial de premiação, para cada biênio de premiação;

XII – Outros eventos, programas e ações de interesse da Justiça Eleitoral, a serem propostas pela comissão especial de premiação.

Parágrafo único. Não se enquadra na hipótese do inciso XI a simples condição do servidor como membro de associações e organizações religiosas de que tratam os incisos I e IV do art. 44 do Código Civil.

Art. 4º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I – Inovações: a modificação do modo de realizar as rotinas administrativas, tais como: criação, implantação e padronização de formulários e modelos de documentos, automatização de rotinas; alteração do fluxo de documentos, racionalização de processos, reaproveitamento de material reciclável;

II – Boas práticas: medidas que visam à melhoria do trabalho, levando-se em consideração a eficácia, a eficiência e resolução de problemas, bem como a satisfação do público externo, tais como: a facilitação do acesso à informação por meio do Portal Corporativo e na Internet, disseminando o conhecimento; melhoria das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência; utilização sustentável de material; disponibilização de material em desuso ou obsoleto para a unidade responsável por seu desfazimento ou descarte etc.

III – Projeto de informatização: ações voltadas para a automatização de rotinas administrativas e operacionais com vistas a conferir rapidez, segurança, redução de erros e retrabalho, resultando na agilização do atendimento às demandas internas e externas;

IV – Agente disseminador de campanhas: servidor que participa das campanhas institucionais voltadas para o exercício da cidadania, voto consciente e mesário voluntário, entre outras;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

V – Programas de voluntariado: participação do servidor, como voluntário, em programas e campanhas de entidades e associações sem fins lucrativos, de caráter solidário, exceto a simples condição de associado.

VI – Ações de voluntariado: doações de produtos e serviços para entidades sem fins lucrativos ou campanhas de caráter solidário, conforme eventos promovidos ou encampados pelas unidades do Tribunal ou difundidos pelos meios de comunicação de massa, independentemente da quantidade doada pelo servidor.

CAPITULO III DA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 5º Para cada uma das ações previstas no art. 3º serão atribuídos pontos, conforme definido no anexo e no respectivo edital.

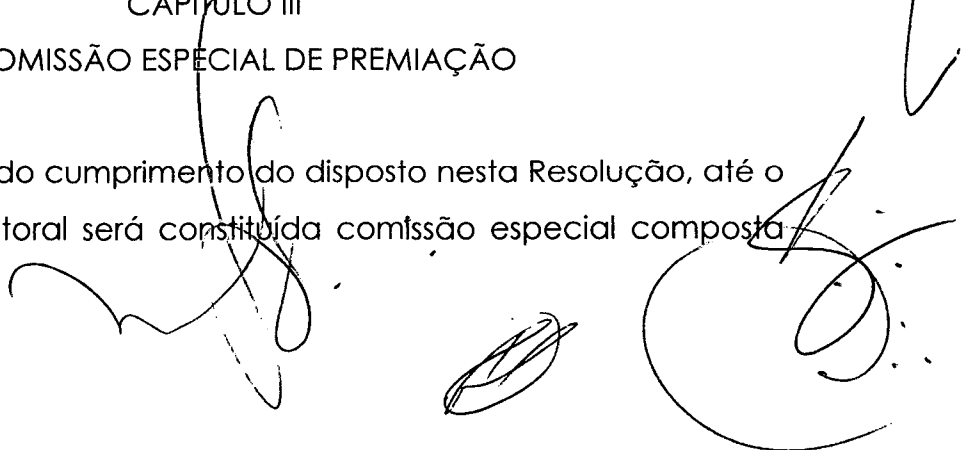
Art. 6º Os prêmios serão na forma de medalhas, placas, diplomas, notas de elogio, brindes, participação em eventos da Justiça Eleitoral e outros permitidos pela legislação em vigor.

Art. 7º Serão premiados os cinco servidores melhores pontuados da Secretaria e os cinco melhores pontuados dos Cartórios Eleitorais.

Parágrafo único. Caberá à comissão especial de premiação, definir a distribuição dos prêmios e organizar a cerimônia de premiação, em conjunto com as unidades deste Tribunal.

CAPITULO III DA COMISSÃO ESPECIAL DE PREMIAÇÃO

Art. 8º Para fins do cumprimento do disposto nesta Resolução, até o final de cada ano eleitoral será constituída comissão especial composta

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are smaller initials. On the right, there is another large, stylized signature with a prominent upward-pointing arrow-like stroke.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

por, no mínimo, três servidores, que receberá os pedidos de inclusão de dados pelos interessados e outras atribuições, como:

I – Publicar no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), até o primeiro dia útil do mês de abril de cada ano não eleitoral, o edital contendo as regras para a participação do servidor nas etapas do sistema de reconhecimento e premiação, entre as quais:

a) a atribuição da pontuação prevista para cada ação prevista o artigo 3º desta Resolução;

b) a definição das ações, eventos e matérias de interesse da Justiça Eleitoral;

c) a forma e os prazos para inclusão, pelos interessados, de suas informações para fins de participação no sistema de reconhecimento e premiação;

d) o cronograma das etapas de realização dos atos para a efetivação das premiações para o biênio a que se refere.

II – Definir os eventos externos, matérias e assuntos de interesse da Justiça Eleitoral para efeito de pontuação.

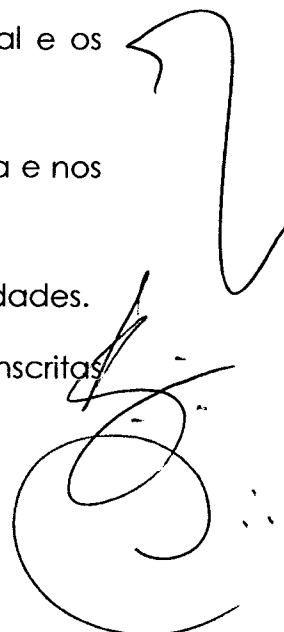
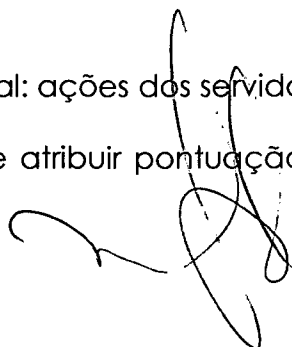
III – Encaminhar, para apreciação das autoridades indicadas nas alíneas deste inciso, as ações que poderão ser recomendadas para implantação em outras unidades ou Cartórios Eleitorais:

a) Presidente: ações implantadas pelos servidores lotados nas unidades vinculadas à Presidência, incluindo a Ouvidoria Eleitoral e os Gabinetes dos Juízes Membros;

b) Corregedor: ações dos servidores lotados na Corregedoria e nos Cartórios Eleitorais;

c) Diretor-Geral: ações dos servidores lotados nas demais unidades.

IV – Analisar e atribuir pontuação aos programas e ações inscritas pelos servidores.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

V - Divulgar, a cada trimestre, a lista de classificação;

VI – Promover ações para aquisição dos prêmios previstos no art. 6º;

VII – Reunir os prêmios e organizar a cerimônia de premiação.

Parágrafo único. A mesma ação ou evento poderá ser objeto de pontuação uma única vez, exceto as comissões e grupos de trabalho permanentes.

Art. 9º Os membros Comissão não poderão concorrer como candidatos à premiação.

CAPITULO IV DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 10 É assegurado ao participante o direito de requerer à Comissão Especial em defesa de seu direito.

Parágrafo único. Cabe pedido de reconsideração das decisões da comissão, que deverão ser decididos em trinta dias, não podendo ser renovado.

Art. 11 Caberá recurso:

I – Ao Presidente do Tribunal, do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – Ao Corregedor Regional Eleitoral, das decisões sobre os recursos interpostos ao Presidente, na forma prevista no art. 20, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, estabelecido pela Resolução nº 1152, de 07 de agosto de 2012.

Parágrafo único. Os recursos serão instruídos pela Comissão Especial de Premiação, que se manifestará sobre sua tempestividade e a legitimidade do recorrente.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature. On the right, there is a large, circular mark or signature, and above it, a large, curved mark resembling a checkmark or a stylized '7'.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

ANEXO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES OU EVENTOS PARA PONTUAÇÃO, REFERENTES AO BIÊNIO DE JULHO/2015 A JUNHO/2016

Item	Descrição das ações ou eventos previstos no artigo 2º da Resolução xxx/2016	Pontuação	
		Individual	Máxima por ação, evento ou programa
1	Apresentação de novas ideias e de sugestões de inovações associadas aos valores e ao alcance dos objetivos e metas previstos no planejamento estratégico do Tribunal ou no planejamento integrado das eleições (por evento)	5	Sem limite
2	Implantação de inovações, boas práticas e projetos de informatização no âmbito de sua atuação, na condição de autor ou coautor (por evento).	30	Sem limite
3	Reconhecimento de inovações, boas práticas e projetos de informatização com recomendação, pelo Presidente, Corregedor ou Diretor-Geral, de aplicação em outras unidades ou Cartórios Eleitorais, na condição de autor ou coautor, por evento (excluída a concomitante com o item anterior).	45	Sem limite
4	Participação em força-tarefa composta pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme necessidades identificadas pela Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral ou Juiz Eleitoral	3,0	Sem limite
5	Participação em comissões designadas pela Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e Juiz Eleitoral, com duração prevista para até 30 dias, conforme o ato da constituição.	9	Sem limite
6	Participação em comissões designadas pela	12	Sem limite

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

Item	Descrição das ações ou eventos previstos no artigo 2º da Resolução xxx/2016	Pontuação	
		Individual	Máxima por ação, evento ou programa
	Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e Juiz Eleitoral, com duração prevista para até 60 dias, conforme o ato de constituição.		
7	Participação em comissões designadas pela Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e Juiz Eleitoral, com previsão de duração superior a 60 dias, conforme o ato de constituição.	15	Sem limite
8	Participação em comissões, grupos de trabalho permanentes e equipe de apoio a pregoeiro (para cada não de atuação).	10	Sem limite
9	Designação como Pregoeiro Oficial (para cada ano de atuação).	15	30
10	Participação como palestrante, instrutor ou monitor de treinamento em eventos promovidos ou apoiados pela Justiça Eleitoral (por evento).	2,0	Sem limite
11	Participação como agente disseminador de campanhas deste Tribunal, destinadas ao público externo (por evento).	2,0	Sem limite
12	Participação em eventos externos, como palestrante ou instrutor de treinamento sobre matéria eleitoral e assuntos de interesse da Justiça Eleitoral.	1,5	15
13	Publicação de artigo ou produção de monografia sobre matéria eleitoral ou assunto de interesse da Justiça Eleitoral.	10	Sem limite
14	Produção de dissertação, tese sobre matéria eleitoral ou assunto de interesse da Justiça Eleitoral.	20	Sem limite
15	Participação como autor ou coautor de livro sobre matéria eleitoral ou assunto de interesse da Justiça Eleitoral.	15	Sem limite
16	Participação em grupos de estudos ou de trabalho de outros Tribunais ou órgãos externos, com reconhecido interesse deste Tribunal, com duração prevista para até 30 dias, conforme ato de constituição.	6	Sem limite
17	Participação em grupos de estudos ou de trabalho de outros Tribunais ou órgãos externos, com reconhecido interesse deste Tribunal, com duração prevista para 31 a 60 dias, nos termos do ato de constituição.	9	Sem limite
18	Participação em grupos de estudos ou de	12	Sem limite

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1968, de 16/12/2016)

Item	Descrição das ações ou eventos previstos no artigo 2º da Resolução xxx/2016	Pontuação	
		Individual	Máxima por ação, evento ou programa
	trabalho de outros Tribunais ou órgãos externos, de reconhecido interesse deste Tribunal, com duração prevista superior a 60 dias, nos termos do ato de constituição).		
19	Participação, como ouvinte, em cursos e palestras promovidos pelo TRE-MT.	1,0	Sem limite
20	Participação em programas de voluntariado, reconhecidos pela comissão especial, de caráter continuado, por evento (para cada ano de atuação).	4	16
21	Ações de voluntariado, reconhecidas pela comissão especial, de caráter esporádico, por evento.	0,5	15
22	Outros eventos, programas e ações de relevante interesse da Justiça Eleitoral, a serem incluídos pela comissão especial de premiação, no edital de premiação, a ser publicado até o primeiro dia útil de abril de 2015.		





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

V(16.12.16)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 11-29/2014 – PA
RELATORA: DESª. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DESª. PRESIDENTE (Relatora)

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) visando a instituição do sistema de reconhecimento e premiação para os servidores deste Tribunal (fl. 3).

No decorrer da instrução manifestaram-se a Assessoria Jurídica (fls. 19/20), a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (fls. 28/32) e a Corregedoria Regional Eleitoral (fl. 59), cujas análises e considerações foram observadas na redação final da minuta de resolução que materializa a iniciativa em apreço (fls. 81/90).

Nesse interregno sobreveio a publicação da Resolução CNJ nº 219/2016, cuja Seção VII, do Capítulo III, trata "Da Premiação por Desempenho" que, segundo entendimento da SGP, não interfere na iniciativa deste Tribunal, focada em ações inovadoras, boas práticas, exercício da cidadania e outras condutas, enquanto que as medidas de incentivo aventadas pelo CNJ estão relacionadas com a produtividade e o cumprimento de metas, razão pela qual são objeto de estudos próprios no Processo Administrativo Eletrônico nº 3461/2016 (fls. 110/111).

Ao acolher integralmente a manifestação da SGP, a Diretoria-Geral pondera pela apreciação plenária do feito (fl. 112).

É o relatório do essencial.

V O T O S

DESª. PRESIDENTE (Relatora)

Eminentes Pares,

O reconhecimento profissional potencializa a satisfação do trabalhador e o seu nível de produtividade no ambiente corporativo.

Nesse contexto, o sistema de reconhecimento e premiação proposto se constitui em importante iniciativa de valorização e motivação dos servidores engajados com a melhoria dos serviços públicos prestados por este Tribunal Regional Eleitoral, razão pela qual VOTO pela sua aprovação, nos termos da minuta de resolução que ora submeto a Vossas Excelências.

É como voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA; DR. RODRIGO ROBERTO CURVO;
DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA e DR. DIVANIR MARCELO DE PIERI
Com o relator.

DECISÃO: Resolvem os membros do Tribunal, por unanimidade,
instituir o sistema de reconhecimento e premiação para os servidores da Secretaria e
dos Cartórios Eleitorais.